



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021
(Processo Administrativo n° 018/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE**, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **18/03/2021** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/03/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br

Código UASG: 981140 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE/RS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde e de Educação, com recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. *Indicação da Seguradora;*

6.1.3. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, seguradora, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

6.1.4. *O valor da franquia de cada item, que deverá ser igual ou inferior ao máximo fixado no Anexo I deste Edital. O valor da franquia não será considerado para efeito de análise do menor preço, porém, será motivo de desclassificação da proposta, caso seja superior ao estabelecido no anexo.*

6.1.5. *Demais informações das condições gerais, particulares e especiais, se existentes, que farão parte da apólice de seguro a ser assinada.*

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a



fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5,00.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. no país;

7.24.2. por empresas brasileiras;

7.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (Uma), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, trabalhista e técnica:

9.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.6. prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEPE, em vigor, que comprove a aptidão da licitante em operar no mercado de seguros brasileiro.

9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O seguro deverá ser feito de forma total, com cobertura 24 horas completa, a terceiros e passageiros (motorista e passageiros).

17.2 A cobertura em acidentes pessoais de passageiros, visando proteger passageiros/motorista que estejam sendo transportados no veículo segurado, em caso de danos físicos; ou seus beneficiários em caso de morte, (casos de despesas médicas e hospitalares, falecimento ou invalidez permanente total ou permanente) deverá ser feita para todos os lotes de veículos.

17.3 Além de todo o exposto, deverá o plano de seguro se adequar às normas em vigor e às exigências efetuadas pela SUSEP.

17.4 Em nenhuma hipótese o Município efetuará pagamentos a quaisquer outros prestadores de serviço que não seja a seguradora contratada, com exceção do pagamento de franquia.

17.5 Independente de onde se der o ocorrido com quaisquer dos veículos segurados, o veículo deverá ser trazido até a garagem do Parque de Máquinas de Erechim, não possibilitando deixá-lo em qualquer outro lugar, a não ser com autorização do município.

17.6 Os veículos não possuem condutor específico, sendo que todos os servidores do município podem conduzir quaisquer dos veículos pertencentes ao Município.

17.7 Deverá a corretora/seguradora emitir as apólices no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o correspondente pagamento, cobrindo os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

17.8 O serviço deverá ser oferecido 24 (vinte e quatro) horas, dentro e fora do Estado do Rio Grande do Sul.

17.9 Deverá ainda a Contratada emitir documento que contenha dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através de endosso.

17.10 Ainda a Contratada providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município.

17.11 Permanecerá a Contratada como única e total responsável perante a contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

17.12 Deverá a seguradora/corretora atender aos chamados do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.13 A apólice de seguro terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cruzaltense.rs.gov.br até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cruzaltense.rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, nos dias úteis, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Pedro Álvares Cabral, 300, centro, Cruzaltense/RS, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

23.12.2 ANEXO II – Termo de Referência

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Cruzaltense, RS, 04 de março de 2021.

Assinatura da autoridade	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 04 de março de 2021. Assessoria Jurídica
---------------------------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO:

Contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde e de Educação, com recursos Próprios.

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO.....:18/2021
MODALIDADE.....:Pregão Eletrônico 4/2021
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:18/03/2021
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....:- - CEP....:
TELEFONE.....: FAX:
E-MAIL.....:

ITENS

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	PLACA :IUN9489 - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB - CASCO RENAVAN: 00552570656 PLACA :IUN9489 CHASSI:93W245H34E2116871 ESPÉCIE/TIPO:ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013/2014 CAP/POT/CIL: 3, 50PBT/127CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 2.500,00 SECRETARIA: SAÚDE VENCIMENTO: 11/07/2021 1) Casco, Valor estimado (100% da tabela FIPE) 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados. Valor estimado: 1.650,0000 Marca:_____	_____	_____
2	1,0000 UN	PLACA :IUN9489 - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB - RCO RENAVAN: 00552570656 PLACA :IUN9489 CHASSI:93W245H34E2116871 ESPÉCIE/TIPO:ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013/2014 CAP/POT/CIL: 3, 50PBT/127CV SECRETARIA: SAÚDE VENCIMENTO: 11/07/2021 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		60.000,00	
		7) DMH - Despesa Médica Hospitalar	
		Passageiro - R\$ 20.000,00	
		8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00	
		9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00	
		10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$	
		20.000,00	
		Valor estimado: 774,3800	
		Marca: _____	
3	1,0000 UN	CASCO - PLACA :IZG3163 - MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGAO VITRE EXTRA RENAVAN: PLACA :IZG3163 CHASSI:93YMAF4XELJ787796 ESPÉCIE/TIPO:PAS/MICROÔNIBUS MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI - 3 PASS ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2020 CAP/POT/CIL: 16P/127CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 2.500,00 SECRETARIA: SAÚDE 1) Casco, Valor estimado (100% da tabela FIPE) 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados. Valor estimado: 1.312,0000 Marca: _____	
4	1,0000 UN	RCO - PLACA :IZG3163 - MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGAO VITRE EXTRA RENAVAN: PLACA :IZG3163 CHASSI:93YMAF4XELJ787796 ESPÉCIE/TIPO:PAS/MICROÔNIBUS MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGAO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI - 3 PASS ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2020 CAP/POT/CIL: 16P/127CV SECRETARIA: SAÚDE 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00 Valor estimado: 1.030,0000 Marca: _____	
5	1,0000 UN	CASCO - PLACA :IVO0762 - MARCA/MODELO:MPOL/VOLARE V8L 4X4 EO RENAVAN: 01007026208 PLACA :IVO0762 CHASSI:93PB58M1MEC052035 ESPÉCIE/TIPO:PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:MPOL/VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014 CAP/POT/CIL: 26P/152CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00 SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 31/05/2021 1) Casco, Valor determinado: R\$ 120.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

			2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados. Valor estimado: 1.789,0000 Marca:_____		
6	1,0000 UN	RCO - PLACA :IVO0762 - MARCA/MODELO:MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO RENAVAN: 01007026208 PLACA :IVO0762 CHASSI:93PB58M1MEC052035 ESPÉCIE/TIPO:PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014 CAP/POT/CIL: 26P/152CV SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 31/05/2021 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00 Valor estimado: 962,0200 Marca:_____			
7	1,0000 UN	CASCO - PLACA :IVU3534 - Educação - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA MIC RENAVAN: 1185114596 PLACA :IVU3534 - Educação CHASSI:93W245H34E2137973 ESPÉCIE/TIPO:PAS/MICROONIBUS MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA MIC ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014 CAP/POT/CIL: 016P/127CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 2.500,00 SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 31/05/2021 1) Casco, Valor estimado (100% da tabela FIPE) 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados. Valor estimado: 1.460,0000 Marca:_____			
8	1,0000 UN	RCO - PLACA :IVU3534 - Educação - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA MIC RENAVAN: 1185114596 PLACA :IVU3534 - Educação CHASSI:93W245H34E2137973 ESPÉCIE/TIPO:PAS/MICROONIBUS MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA MIC			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 016P/127CV
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00
Valor estimado: 733,0200
Marca: _____

9	1,0000 UN	CASCO - PLACA :ISK5055 - MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR RENAVAN: 371194490 PLACA :ISK5055 CHASSI:9BWMF07X8CP010652 ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2011/2012 CAP/POT/CIL: 15P/080CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 1.500,00 SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 22/02/2021 1) Casco, Valor estimado (100% da tabela FIPE) 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados. Valor estimado: 1.459,0000 Marca: _____	_____	_____
10	1,0000 UN	RCO - PLACA :ISK5055 - MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR RENAVAN: 371194490 PLACA :ISK5055 CHASSI:9BWMF07X8CP010652 ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2011/2012 CAP/POT/CIL: 15P/080CV SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 22/02/2021 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00 Valor estimado: 710,1200 Marca: _____	_____	_____
11	1,0000 UN	CASCO - PLACA :IVR9129 - MARCA/MODELO:VW/15. 190 EOD E.HD ORE RENAVAN: 01014094833 PLACA :IVR9129 CHASSI:9532E82W8ER431467 ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:VW/15. 190 EOD E.HD ORE	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 48P/186CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) Casco, Valor determinado: R\$ 200.000,00
2) Franquias dos vidros (para-brisa),
Vidros laterais, vidro traseiro: Sem
Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas,
sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e
quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite
de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para
os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o
território nacional;
8) Tipo de Cobertura:Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros,
condutor, terceiros e terceiros não
transportados.
Valor estimado: 1.539,0000
Marca: _____

12	1,0000 UN	RCO - PLACA :IVR9129 - MARCA/MODELO:VW/15. 190 EOD E.HD ORE RENAVAN: 01014094833 PLACA :IVR9129 CHASSI:9532E82W8ER431467 ESPÉCIE/TIPO:PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:VW/15. 190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014 CAP/POT/CIL: 48P/186CV SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 31/05/2021 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00 Valor estimado: 1.465,8200 Marca: _____	_____
13	1,0000 UN	CASCO - PLACA :IUN8596 - MARCA/MODELO:5190EODEHDOR RENAVAN: 552827746 PLACA :IUN8596 CHASSI:9532E82W0DR329482 ESPÉCIE/TIPO:PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:5190EODEHDOR ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 48P/186CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00 SECRETARIA: EDUCAÇÃO 1) Casco, Valor determinado: R\$ 185.000,00 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados. Valor estimado: 1.599,0000 Marca: _____	_____
14	1,0000 UN	RCO - PLACA :IUN8596 - MARCA/MODELO:5190EODEHDOR RENAVAN: 552827746	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		PLACA :IUN8596 CHASSI:9532E82W0DR329482 ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:5190E0DEHDOR ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 48P/186CV SECRETARIA: EDUCAÇÃO 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00 Valor estimado: 1.351,3200 Marca: _____	
15	1,0000 UN	CASCO - PLACA :IYZ9A42 - MARCA/MODELO:VOLARE V8L 4X4 RENAVAN: 1176794555 PLACA :IYZ9A42 CHASSI:93PB58M10KC098455 ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:VOLARE V8L 4X4 ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2018/2019 CAP/POT/CIL: 48P/186CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00 SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 31/05/2021 1) Casco, Valor determinado: R\$ 270.000,00 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados. Valor estimado: 1.610,0000 Marca: _____	
16	1,0000 UN	RCO - PLACA :IYZ9A42 - MARCA/MODELO:VOLARE V8L 4X4 RENAVAN: 1176794555 PLACA :IYZ9A42 CHASSI:93PB58M10KC098455 ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS MARCA/MODELO:VOLARE V8L 4X4 ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2018/2019 CAP/POT/CIL: 48P/186CV SECRETARIA: EDUCAÇÃO VENCIMENTO: 31/05/2021 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00 Valor estimado: 1.099,4400 Marca: _____	
17	1,0000 UN	CASCO - PLACA :IZH4I77 - MARCA/MODELO:CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS RENAVAN: PLACA :IZH4I77	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHASSI: 9BGCA8030KB193627
ESPÉCIE/TIPO:ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA
MARCA/MODELO:CHEVROLET NOVA MONTANA
PICK-UP LS
1.4 ECONOFLEX - 2 PASS
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2019
CAP/POT/CIL: 99CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 1.500,00
SECRETARIA: SAÚDE
1) Casco, Valor estimado (100% da tabela FIPE)
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
8) Tipo de Cobertura:Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.
Valor estimado: 1.485,0000
Marca:_____

18	1,0000 UN	RCO - PLACA :IZH4I77 - MARCA/MODELO:CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS RENAVAN: PLACA :IZH4I77 CHASSI: 9BGCA8030KB193627 ESPÉCIE/TIPO:ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA MARCA/MODELO:CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2019 CAP/POT/CIL: 99CV SECRETARIA: SAÚDE 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00 Valor estimado: 705,6800 Marca:_____	_____
----	-----------	--	-------

Valor Total da Proposta:R\$_____
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...:
AGÊNCIA.....:
CONTA E DÍGITO..:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 18/03/2021

Assinatura:_____
Empresa...:
Carimbo...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, se for o caso.

1 - OBJETO

Contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde e de Educação, com recursos Próprios.

2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

Necessidade da contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde e de Educação, visto que o Pregão Eletrônico 001/2021 restou fracassado para estes itens.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	11901	1,0000	UN	PLACA :IUN9489 - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB - CASCO RENAVAN: 00552570656 PLACA :IUN9489 CHASSI:93W245H34E2116871 ESPÉCIE/TIPO:ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013/2014 CAP/POT/CIL: 3, 50PBT/127CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 2.500,00 SECRETARIA: SAÚDE VENCIMENTO: 11/07/2021 1) Casco, valor de referência (100% da tabela FIPE) 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas; 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem; 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes; 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional; 8) Tipo de Cobertura:Compreensiva 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.
2	11929	1,0000	UN	PLACA :IUN9489 - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB - RCO RENAVAN: 00552570656 PLACA :IUN9489 CHASSI:93W245H34E2116871 ESPÉCIE/TIPO:ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA AMB ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013/2014 CAP/POT/CIL: 3, 50PBT/127CV SECRETARIA: SAÚDE VENCIMENTO: 11/07/2021 1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER 2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00 3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00 4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00 5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00 6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00 7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00 8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00 9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00 10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00
3	11902	1,0000	UN	CASCO - PLACA :IZG3163 - MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGÃO VITRE E RENAVAN: PLACA :IZG3163 CHASSI:93YMAF4XELJ787796 ESPÉCIE/TIPO:PAS/MICROÔNIBUS MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI - 3 PASS ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2020 CAP/POT/CIL: 16P/127CV TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 2.500,00 SECRETARIA: SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1) Casco, valor de referência (100% da tabela FIPE)
- 2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
- 3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
- 4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
- 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
- 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
- 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
- 8) Tipo de Cobertura: Compreensiva
- 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.

- 4 11930 1,0000 UN RCO - PLACA :IZG3163 - MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGAO VITRE EXT
RENAVAN:
PLACA :IZG3163
CHASSI:93YMAF4XELJ787796
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROÔNIBUS
MARCA/MODELO:RENAULT MASTER FURGAO VITRE EXTRA
2.3 16V DCI - 3 PASS
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2020
CAP/POT/CIL: 16P/127CV
SECRETARIA: SAÚDE
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00
- 5 11903 1,0000 UN CASCO - PLACA :IVO0762 - MARCA/MODELO:MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
RENAVAN: 01007026208
PLACA :IVO0762
CHASSI:93PB58M1MEC052035
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO:MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 26P/152CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) Casco, valor determinado: R\$ 120.000,00
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;- 5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
- 6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
- 7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
- 8) Tipo de Cobertura: Compreensiva
- 9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.
- 6 11931 1,0000 UN RCO - PLACA :IVO0762 - MARCA/MODELO:MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
RENAVAN: 01007026208
PLACA :IVO0762
CHASSI:93PB58M1MEC052035
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO:MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 26P/152CV
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00
- 7 11904 1,0000 UN CASCO - PLACA :IVU3534 - Educação - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA
RENAVAN: 1185114596
PLACA :IVU3534 - Educação
CHASSI:93W245H34E2137973
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROÔNIBUS
MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA MIC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 016P/127CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 2.500,00
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) Casco, valor de referência (100% da tabela FIPE)
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
8) Tipo de Cobertura:Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.

8 11932 1,0000 UN RCO - PLACA :IVU3534 - Educação - MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA M
RENAVAN: 1185114596
PLACA :IVU3534 - Educação
CHASSI:93W245H34E2137973
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS
MARCA/MODELO:FIAT/DUCATO MC TCA MIC
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 016P/127CV
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00

9 11905 1,0000 UN CASCO - PLACA :ISK5055 - MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR
RENAVAN: 371194490
PLACA :ISK5055
CHASSI:9BWMF07X8CP010652
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS
MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2011/2012
CAP/POT/CIL: 15P/080CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 1.500,00
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 22/02/2021
1) Casco, valor de referência (100% da tabela FIPE)
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
8) Tipo de Cobertura:Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.

10 11933 1,0000 UN RCO - PLACA :ISK5055 - MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR
RENAVAN: 371194490
PLACA :ISK5055
CHASSI:9BWMF07X8CP010652
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS
MARCA/MODELO:VW/KOMBI ESCOLAR
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2011/2012
CAP/POT/CIL: 15P/080CV
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 22/02/2021
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00

11 11906 1,0000 UN CASCO - PLACA :IVR9129 - MARCA/MODELO:VW/15. 190 EOD E.HD ORE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RENAVAN: 01014094833
PLACA :IVR9129
CHASSI:9532E82W8ER431467
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO: VW/15. 190 EOD E.HD ORE
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 48P/186CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) Casco, valor determinado: R\$ 200.000,00
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
8) Tipo de Cobertura: Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.

- 12 11934 1,0000 UN RCO - PLACA :IVR9129 - MARCA/MODELO:VW/15. 190 EOD E.HD ORE
RENAVAN: 01014094833
PLACA :IVR9129
CHASSI:9532E82W8ER431467
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO: VW/15. 190 EOD E.HD ORE
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2014/2014
CAP/POT/CIL: 48P/186CV
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00
- 13 11907 1,0000 UN CASCO - PLACA :IUN8596 - MARCA/MODELO:5190EODEHDOR
RENAVAN: 552827746
PLACA :IUN8596
CHASSI:9532E82W0DR329482
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO: 5190EODEHDOR
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013
CAP/POT/CIL: 48P/186CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
1) Casco, valor determinado: R\$ 185.000,00
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
8) Tipo de Cobertura: Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.
- 14 11935 1,0000 UN RCO - PLACA :IUN8596 - MARCA/MODELO:5190EODEHDOR
RENAVAN: 552827746
PLACA :IUN8596
CHASSI:9532E82W0DR329482
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO: 5190EODEHDOR
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2013
CAP/POT/CIL: 48P/186CV
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 15 11908 1,0000 UN CASCO - PLACA : IYZ9A42 - MARCA/MODELO: VOLARE V8L 4X4
RENAVAN: 1176794555
PLACA : IYZ9A42
CHASSI: 93PB58M10KC098455
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO: VOLARE V8L 4X4
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2018/2019
CAP/POT/CIL: 48P/186CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 3.500,00
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) Casco, valor determinado: R\$ 270.000,00
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
8) Tipo de Cobertura: Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.
- 16 11936 1,0000 UN RCO - PLACA : IYZ9A42 - MARCA/MODELO: VOLARE V8L 4X4
RENAVAN: 1176794555
PLACA : IYZ9A42
CHASSI: 93PB58M10KC098455
ESPÉCIE/TIPO: PAS/ÔNIBUS
MARCA/MODELO: VOLARE V8L 4X4
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2018/2019
CAP/POT/CIL: 48P/186CV
SECRETARIA: EDUCAÇÃO
VENCIMENTO: 31/05/2021
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00
9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00
- 17 11909 1,0000 UN CASCO - PLACA : IZH4I77 - MARCA/MODELO: CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP
RENAVAN:
PLACA : IZH4I77
CHASSI: 9BGCA8030KB193627
ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA
MARCA/MODELO: CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS
1.4 ECONOFLEX - 2 PASS
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2019
CAP/POT/CIL: 99CV
TIPO FRANQUIA REDUZIDA: Até R\$ 1.500,00
SECRETARIA: SAÚDE
1) Casco, valor de referência (100% da tabela FIPE)
2) Franquias dos vidros (para-brisa), Vidros laterais, vidro traseiro: Sem Franquia
3) Franquias dos faróis, lanternas, sinaleiras, retrovisores: Sem Franquia
4) Serviço de assistência: 24(vinte e quatro) horas;
5) Guincho: Serviço de guincho sem limite de quilometragem;
6) Serviço de Táxi: Serviço de Táxi para os ocupantes;
7) Território: Cobertura total em todo o território nacional;
8) Tipo de Cobertura: Compreensiva
9) Abrangência da cobertura: Passageiros, condutor, terceiros e terceiros não transportados.
- 18 11937 1,0000 UN RCO - PLACA : IZH4I77 - MARCA/MODELO: CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP
RENAVAN:
PLACA : IZH4I77
CHASSI: 9BGCA8030KB193627
ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA
MARCA/MODELO: CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS
1.4 ECONOFLEX - 2 PASS
ANO FABRICAÇÃO/ MODELO: 2019/2019
CAP/POT/CIL: 99CV
SECRETARIA: SAÚDE
1) RCO - ATENDER CADASTRO DAER
2) RCF DM/DC passageiros: R\$ 650.000,00
3) RCF - DM terceiros: R\$ 60.000,00
4) RCF DC terceiros: R\$ 60.000,00
5) APP Morte Passageiro: R\$ 60.000,00
6) APP - Invalidez Passageiro - R\$ 60.000,00
7) DMH - Despesa Médica Hospitalar Passageiro - R\$ 20.000,00
8) APP Morte tripulante: R\$ 60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9) APP Invalidez Tripulante: R\$ 60.000,00
10) DMH Despesas Médicas Tripulante: R\$ 20.000,00

4 - LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Deverá a corretora/seguradora emitir as apólices no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o correspondente pagamento, cobrindo os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado no ato da entrega, por uma Comissão de servidores, mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas, com a emissão do termo circunstanciado de recebimento de objeto, conforme Art. 73, §1º, da Lei 8.666/93.

5 - PRAZOS E ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As apólices serão solicitadas após término da vigência atual.

6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

A garantia compreende todo o objeto;

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O Contratante realizará o pagamento em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a trinta dias do adimplemento de cada parcela - art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. É vedada a antecipação de pagamento - art. 65, da Lei nº 4.320/64.

9 - DOCUMENTAÇÃO

Conforme Edital.

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO Unitário**.

11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado no valor praticado por outros órgãos públicos.

12 - RESULTADOS ESPERADOS

Contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde e de Educação

13 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Ass.: _____

04/03/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX

CONTRATANTE: Município de Cruzaltense, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pedro Álvares, nº 300, na cidade de Cruzaltense, RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.529/0001-44, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado como:

CONTRATADA: -----

-
-
-

neste ato sendo, representada pelo seu representante legal, abaixo assinado.

O presente termo de contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente a matéria e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Seguro para Veículos conforme segue

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. Valor R\$:
2. O valor total deste contrato é previsto em.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente, através de ordem bancária
2. O Município de Erechim terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder o pagamento
3. Havendo erro na PROPOSTA DE SEGURO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao Município.
4. Serão deduzidos, nos termos da legislação previdenciária e nos termos da legislação tributária municipal, os tributos e encargos referente INSS e ISSQN que incidirem sobre a mão-de-obra e/ou a prestação de serviço correspondente, com a entrega da respectiva guia a Contratada.
5. Havendo erro no documento de cobrança, pendências com a tesouraria municipal, ou se a contratada não apresentar, quando solicitado, os comprovantes a que se refere esta cláusula, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.
6. O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
7. A Contratada autoriza ainda o Contratante a descontar os valores de danos, multas, impostos, taxas, tarifas, ou prejuízos devidas pela Contratada, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial.
8. A Contratada, seus sócios ou proprietários, subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal.
9. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens anteriores não exime a Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS REAJUSTES

1. Os reajustes poderão ser efetuados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de até, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
2. Ao término do prazo, havendo interesse entre as partes, respeitados os limites da modalidade da licitação, e desde que não haja comunicação expressa de rescisão do presente contrato, nos termos descritos e/ou previstos neste instrumento, o mesmo poderá ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. A execução deste contrato será de forma indireta, conforme cronograma de atividades desenvolvido e em conformidade com as especificações constantes neste contrato e ao instrumento a ele vinculado, sob o regime de empreitada por
2. A Contratada poderá, para cumprimento de suas obrigações, utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a Contratante.
3. Todas as despesas decorrentes da sub contratação, bem como encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Contratante.
4. Caso a Contratada tenha alguns dos serviços terceirizados deverá comprovar o vínculo através de contrato ou outro documento equivalente, bem como os comprovantes de Licenças de Operação/funcionamento da subcontratada relativo a autorização para exercer a atividade terceirizada.
5. O requerimento do objeto deste contrato será efetuado desde que haja necessidade, mediante solicitação do órgão municipal correspondente.
6. A entrega do objeto deverá ser efetuada no local indicado pela Contratante.
7. A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com as características e exigências do edital de licitação e/ou notas de empenho a este contrato vinculado
8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
9. O objeto que apresentar defeito, má execução, estiver em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentar a qualidade exigida, deverá reparado ou trocado, cabendo a contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

1. Prazo de execução e validade do Contrato: de até
2. Prazo para assinatura; 10 (dez) dias contado da comunicação oficial;
3. Prazo para pagamento de multas: 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
4. Prazo da Garantia; 5 (cinco) anos para obras e serviços de engenharia; 12 (doze) meses para máquinas e equipamentos; 18 (dezoito) meses para produtos que por sua natureza forem considerados perecíveis, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos e 6 (seis) meses para serviços gerais;
5. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DAS PARTES

1. **CONSTITUEM DIREITOS DO CONTRATANTE:**
 - 1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições ajustadas pelo presente instrumento.
 - 1.2 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, conforme estabelecido pela lei 8.666/93 art. 58;
 - 1.3 Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
 - 1.4 Fiscalizar-lhes a execução;
2. **CONSTITUEM DIREITOS DA CONTRATADA:**
 - 2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo pactuados.
 3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
 4. Na hipótese do item 1.2 as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
 - 1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 1.3 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução
 - 1.4 Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;
 - 1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
 - 1.6 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1.8 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 1.10 Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e
- 1.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;
- 1.12 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 2.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;
- 2.7 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;
- 2.8 Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 2.9 Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;
- 2.10 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;
- 2.11 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;
- 2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 2.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 2.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- 2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 2.16 Executar o objeto da forma ajustada;
- 2.17 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 2.18 Respeitar e cumprir os dispositivos da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido.
- 2.19 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.
- 2.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.
- 2.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 2.22 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;
- 2.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 2.24 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato.
- 2.25 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.26 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 2.27 Assumir todos os encargos referente ao transporte, frete, entre outros quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.
2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.
3. O objeto que for considerado em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentar a qualidade exigida, poderá ser rejeitado pelo Contratante.
4. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.
5. A garantia compreende todo o objeto;
6. A Contratada obriga-se a reparar/substituir o objeto sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.
2. Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:
 - 2.1 provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e
 - 2.2 definitivamente após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os motivos para rescisão do contrato terão como base o disposto na Lei Federal 8.666/93 e ainda o que está estabelecido neste contrato ou edital a este vinculado.
2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral da Contratante;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
 - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
6. Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato e sem a prévia autorização do Município (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).
7. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
8. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
 - e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, e vincula-se ao bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Aplicar-se-á, no que couber, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da Contratada recorrente, como da Contratante.
2. O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - não serão aceitos recursos via FAX, e-mail ou por qualquer outro modo.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA

1. Este contrato terá eficácia legal após ter sido assinado pelas partes e ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Cruzaltense, RS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

_____...

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
04.213.529/0001-44

Testemunhas:

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

CONTRATO N°

Prefeito Municipal de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 que determina a designação especial de representante da administração para fiscalização da execução de contratos, resolve DESIGNAR o(a) servidor(a) Municipal Sr(a)., inscrito no CPF nº....., Secretário(a) Municipal, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N°** a contar desta data.

Cruzaltense, RS,